

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SELEÇÃO PÚBLICA 09/2024 –
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESPACHO ADUANEIRO**

No dia 06/11/2024 a empresa Inter Aduaneira Import. Export. Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.302.664/0001-78 realizou o seguinte pedido de esclarecimento:

Conforme contato telefônico gostaríamos de solicitar vosso esclarecimento sobre as seguintes dúvidas:

No “Anexo I - Termo de Referência – Item 4” consta a possibilidade de SOLICITAÇÃO DE NUMERÁRIO e especifica os pagamentos, porém, no “Anexo II – Modelo de Proposta” consta a seguinte frase:

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da Seleção Pública nº 09/2024.

Pergunta: Nos valores de nossos HONORÁRIOS a serem ofertados, precisamos CONSIDERAR INCLUSO os “impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto” OU os respectivos itens serão pagos pela FUNDECC ? Ou seja, são custos de RESPONSABILIDADE do prestador de serviços (despachante) OU da FUNDECC ?

No “Anexo I - Termo de Referência – Item 1.2” consta um Quadro onde no Item E está descrito “Valor máximo aceitável por processo de importação = R\$2.316,80”

Pergunta: Esse é apenas o valor do DESEMBARAÇO ADUANEIRO ou de TODOS OS DEMAIS CUSTOS DO DESPACHANTE, como SDA, Licenciamento de Importação, Trânsito Aduaneiro (se aplicável)?

Resposta ao questionamento realizada pela equipe técnica do projeto de pesquisa solicitante da aquisição:

Em atendimento ao questionamento, segue:

Resposta para as perguntas 1 e 2.

R. O Valor (estimado) apontado no edital refere-se a honorários e administração, cobrados pelo Despachante para conduzir e zelar pelos processos ao longo dos 12 meses.

Campus Histórico da UFLA

Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil

Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368

www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



As demais despesas serão pagas pela Fundecc no adiantamento solicitado e, devidamente comprovadas por documentos fiscais, nominais à FUNDECC, na prestação de contas apresentada pela empresa no encerramento da importação (Item 3.8, subitem 3.8.1).

Lavras/MG, 07 de novembro de 2024.